



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 8.272 /2019, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito Municipal, e dá outras providências.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência ou de legalidade, concluindo com parecer favorável com emenda– de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

O relator, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura com oferecimento de emenda supressiva.

Analisando a matéria em referência, a presente Comissão Permanente conclui pela **admissibilidade do Projeto de Lei em espeque**, por **cumprir mandamentos legais e constitucionais**.

Diante do exposto, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA**.

Vereadora **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis